



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.283

Determina que a Secretaria de Educação afixe nas salas de aula panfletos com telefone do disque denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso cometido contra menores, adolescentes e idosos.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria de Educação determinará aos diretores de escola da rede municipal e particular de ensino para que seja afixado em todas as salas de aula, o telefone do disque denúncia, contra os abusos e violência, cometidos contra menores, adolescentes e idosos.

Art. 2º. A Secretaria de Educação criará panfletos que indicarão tanto o número de telefone do disque denúncia, assim como mensagens que incentivem aos menores, adolescentes e idosos a denunciarem os abusos sofridos.

Art. 3º. A Secretaria de Educação designará dentro de sua estrutura, órgão competente para a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2455633/12

/stn